

de 2003, inclusive, podendo ser estendido, nas mesmas condições, na forma do inciso II, do Art.57, da Lei nº8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante termo aditivo. VALOR GLOBAL: R\$6.682,00 (seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais), pagos em até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviço e Fatura correspondente junto ao Núcleo Administrativo, para fins de conferência e atestação da execução do serviço. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 36100003.23.695.054.60275.22.33903900.01.09.880 (Locação de Mão – de – Obra). DATA DA ASSINATURA: 21.08.2003. SIGNATÁRIOS: José Aírton Cabral Júnior (Secretário do Turismo, em Exercício) e Vicente Araújo Júnior (Sócio da Empresa Servnca Segurança Ltda).

Daniel de Queiroz Neto
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 101/2003

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO TURISMO (SETUR), CNPJ/MF nº00.671.077/0001-93, com sede no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, prédio da SEPLAN, térreo, Cambeba. CONTRATADA: **EU EMPREEN-DIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA.**, C.N.P.J./MF nº04.271.959/0001-12, estabelecida na Rua Deputado Moreira da Rocha, nº41, Aldeota, Cep., 60.160-060, Fortaleza/CE. OBJETO: Constitui-se objeto deste Contrato a **Contratação de empresa prestadora de serviços em mão de obra não especializada, visando contratar profissionais nas áreas de: Zelador e Capatazia, Lote II**, para atender ao evento EXPOTUR 2003, conforme condições especificadas no edital, seus anexos e proposta vencedora, partes integrantes deste Contrato, independente de transcrição. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Carta Convite nº28.2003.5.0026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93, suas alterações posteriores, c/c o Decreto Estadual nº25.920/2000. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: Para execução dos serviços ora contratados, obriga-se a CONTRATADA a realizar os serviços nos locais determinados pela Secretaria do Turismo - SETUR, durante o período de 22 a 28 de agosto de 2003, inclusive, podendo ser estendido, nas mesmas condições, na forma do inciso II, do Art.57, da Lei nº8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante termo aditivo. VALOR GLOBAL: R\$4.099,95 (quatro mil, noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), pagos em até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviço e Fatura correspondente junto ao Núcleo Administrativo, para fins de conferência e atestação da execução do serviço. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 36100003.23.695.054.60275.22.33903900.01.09.880 (Locação de Mão – de – Obra). DATA DA ASSINATURA: 21.08.2003. SIGNATÁRIOS: José Aírton Cabral Júnior (Secretário do Turismo, em Exercício) e Danielle Cristine Pinheiro Bezerra (Sócia da Empresa Eu Empreendimentos Empresariais Ltda).

Daniel de Queiroz Neto
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL

PORTARIA Nº179/2003 - A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o constante do processo SPU nº03236562-4, RESOLVE CONCEDER nos termos do art.66, V, da Lei Complementar nº06/97, a **EDILSON GOMES DE LIMA**, Defensor Público de Entrância Especial, matrícula nº083.553-1-2, lotado nesta Defensoria, por substituir o Defensor Público de Entrância Especial, ANTÔNIO PINTO DE MACEDO, matrícula nº008.077-1-0, a **gratificação** correspondente a 1/3 (um terço) de seu vencimento a partir de 23 de junho de 2003, até ulterior deliberação, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste órgão. DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, em Fortaleza aos, 10 de julho de 2003.

Maria Amália Passos Garcia
DEFENSORA PÚBLICA-GERAL

Registre-se e publique –se.

*** **

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ATO DELIBERATIVO Nº561

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição prevista no art.19, XVIII, b, da Resolução nº389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno), e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as atribuições e o funcionamento da Controladoria da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, e CONSIDERANDO o disposto no art.10, da Lei nº13.332, de 17 de julho de 2003. RESOLVE:

Art.1º. A Controladoria da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, órgão integrante de sua estrutura organizacional, vinculada à Mesa Diretora, é o órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno, compreendendo a coordenação do planejamento gerencial e o controle de pessoal da Assembléia Legislativa, cabendo-lhe, no exercício dessas competências:

I- Planejar e coordenar o plano integrado de gestão para a Mesa Diretora;

II- Acompanhar e avaliar a execução do plano integrado de gestão definido pela Mesa Diretora;

III- Fiscalizar e avaliar os resultados, quanto à legalidade, eficiência, eficácia e economicidade, das gestões orçamentária, financeira, patrimonial e de recursos humanos;

IV- Realizar auditorias contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional;

V- Coordenar a elaboração da proposta orçamentária da Assembléia Legislativa;

VI- Acompanhar a execução orçamentária da Assembléia Legislativa;

VII- Acompanhar os parâmetros e limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e coordenar a elaboração e publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal;

VIII- Acompanhar e avaliar a elaboração e a execução de convênios, acordos e ajustes firmados pela Mesa Diretora e demais órgãos da Assembléia Legislativa, que acarretem despesas;

IX- Acompanhar e avaliar os processos de licitação, dispensa e inexigibilidade, e a respectiva execução contratual;

X- Realizar auditorias em quaisquer atos que originem despesas para a Assembléia Legislativa;

XI- Adequar as informações geradas pelo sistema de processamento de dados;

XII- Proceder o exame das folhas de pagamento dos parlamentares, servidores ativos e inativos, assim como dos pensionistas;

XIII- Alertar os gestores da Assembléia Legislativa sobre imprecisões e erros de procedimento;

XIV- Articular-se com os demais órgãos de controle interno dos Poderes Executivo e Judiciário.

Art.2º. A Controladoria da Assembléia Legislativa será dirigida pelo Auditor Interno, com o assessoramento do Assessor de Controle Interno, aos quais competem as atribuições previstas no Art.1º deste Ato Normativo.

Art.3º. Para o exercício das competências da Controladoria, poderá o Auditor Interno requisitar formalmente, a quaisquer órgãos da Assembléia Legislativa, informações, documentos e processos, que deverão ser fornecidos no prazo estabelecido na requisição.

Art.4º. Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 20 dias do mês de agosto de 2003.

Dep. Marcos Cals

PRESIDENTE

Dep. Idemar Cító

1º VICE-PRESIDENTE

Dep. Domingos Filho

2º VICE-PRESIDENTE

Dep. Gony Arruda

1º SECRETÁRIO

Dep. Valdomiro Távora

2º SECRETÁRIO

Dep. José Albuquerque

3º SECRETÁRIO

Dep. Gilberto Rodrigues

4º SECRETÁRIO

*** **

OUTROS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA - C.P.L. - AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº TP 005/2003. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. Tipo Menor Preço. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ubajara comunica aos interessados que no dia 09 de Setembro de 2003, às 09:30, na sala da C.P.L., localizada à Rua Juvêncio Luis Pereira, 514 - Centro, estará recebendo os envelopes contendo Habilitações e Propostas, para o Objeto supracitado. Os interessados poderão obter maiores informações no endereço citado acima, no horário de expediente das 08:00 às 14:00hs, e/ou através do Fone (0**88) 634-1300. **Ubajara - Ce, 22 de Agosto de 2003. À COMISSÃO.**